

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025

Data de Abertura: 29/08/2025 às 09:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto

Aquisição de Smartphones e tablets para atender ao Departamento Regional do Senac/RN.

Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	SIM	PEDIDO DE COMPRA	ITEM

Prazo para envio da proposta

Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos

Até dia 26/08/2025 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00 (dez reais)

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 OBJETO
- 2 ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
- 3 PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO
- 4 PROPOSTA COMERCIAL
- 5 HABILITAÇÃO
- 6 PROCEDIMENTO
- 7 FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO
- DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
- 8 NEGOCIAÇÃO
- 9 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E

RECURSO

- 10 HOMOLOGAÇÃO
- 11 ASSINATURA DO CONTRATO
- 12 SANCÕES
- 13 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS

- 14 SUBCONTRATAÇÃO
- 15 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16 ANEXOS
- 17 FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (SLA)

ANEXO III – MODELO PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE OUTROS DOCUMENTOS



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, RLC nº 1.270/2024, disponível no link https://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao Sesc 1593 Senac 1270 2024.pdf, observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de agosto de 2025 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de agosto de 2025, às 09h00 (Horário de Brasília). **LOCAL DA SESSÃO:** https://www.gov.br/compras/pt-br/

CÓDIGO UASG: "928021"

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de Smartphones e tablets para atender ao Departamento Regional do Senac/RN.
- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

- 2.1 Qualquer pessoa poderá <u>solicitar esclarecimentos</u> do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **o dia <u>26/08/2025</u>**, por escrito, para o endereço de e-mail: <u>cpl@rn.senac.br</u>, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.
- 2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.
- 2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site https://www.rn.senac.br/licitacao.



- 2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.
- 2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.
- 2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, http://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site do Senac (https://www.rn.senac.br/licitacao), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.
- 2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
- 2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.
- 2.11 Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. GARANTIA

- 3.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de conformidade com o estabelecido no modelo de referência especificado no Termo de Referência contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Senac/RN.
- 3.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste instrumento a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.
- 3.3 No ato da entrega dos produtos deverão ser entregues com termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.



4. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

- 4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.
- 4.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 4.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

4.5 Não poderão participar deste Certame:

- 4.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.
 - 4.5.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;
- 4.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.6 Do Credenciamento:

- 4.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Gov.br" no site www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.
- 4.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.
- 4.6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

.5 PROPOSTA DE PREÇOS



- 5.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:
- 5.1.1 PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total dos itens do serviço enviada por todos os licitantes através do Sistema "Gov.br", conforme especificações abaixo:
 - a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.
 - b. A apresentação do valor total dos itens do serviço na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - c. Deverá apresentar o valor total dos itens do serviço, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
 - d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite dos equipamentos.
 - e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.
 - a. Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL ofertado para ITEM, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - b. A proposta de preços deve indicar o valor unitário e total dos itens dos serviços, em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada de acordo com o descrito nos modelos da **planilha de preços**;
 - c. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
 - d. Orçar de forma a ser executado atendendo as exigências deste Termo de Referência e suas respectivas especificações técnicas e planilha orçamentária que seguem anexo, bem como atendendo as normas técnicas aplicáveis ao objeto, se houver.
 - e. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.
 - f. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.



- g. O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação.
- h. Havendo discordância entre o valor da proposta eletrônica e o valor da proposta ajustada, prevalecerá o que equivale ao valor da proposta eletrônica.
- i. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE**, **REFERÊNCIA/MODELO** e **MARCA**.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 <u>A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:</u>
 - 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal **RG ou CNH**;
- 6.1.1.5 d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal **CPF**;
- 6.1.1.6 e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e

CPF de quem outorga a Procuração.

- 6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**:
- 6.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 6.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:



- a) Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil RFB e Seguridade Social INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);
- b) Fazenda Estadual Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;
- c) Fazenda Municipal Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.
 - Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.
 - II) Da regularidade Fiscal Tardia:
 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- 6.1.2.3 Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;
- 6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 6.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 6.1.4.1.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do **Anexo V, documento 3**.
- 6.1.4.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a <u>razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante</u>



<u>da contratante</u>, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: <u>especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.</u>

6.1.4.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

6.1 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

- 6.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V Documento 1**;
- A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.
- 6.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.
- 6.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.
- 6.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 6.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.
- 6.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90** (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 6.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.
- 6.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.
- 6.10 As diligências mencionadas no subitem 6.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não



sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabi<mark>litação da</mark> empresa.

- 6.11 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.
- 6.12 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta ajustada e Documentação de Habilitação.

7 PROCEDIMENTO

- 7.2 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.
- 7.3 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.
- 7.4 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 7.5 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:
- 7.5.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 7.6 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 29/08/2025**, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.
- 7.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.8 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.9** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa melhor classificada, a qual seguira uma ordem classificatória. A pregoeira irá convocar a empresa melhor classificada através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.



- 7.11 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUM<mark>ENTOS DE</mark> HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, <u>ATRAVÉS DO SISTEMA.</u>
- 7.12 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, no prazo de 2h (duas horas), a contar da convocação da empresa através do chat.

7.12.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

- a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pela Pregoeira;
- 7.13 Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.
- 7.14 Caso o valor ofertado apresente indícios de inexequibilidade, a Comissão de Licitação irá comunicar à Licitante para que esta, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, demonstre, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da ata, ratificando, assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.
- 7.15 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.16 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.
- 7.17 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 7.18 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.
- 7.19 É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 7.20 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.
- 8 FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA



- 8.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.
- 8.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 8.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.
- 8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.
- 8.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO ITEM.**
- 8.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.
- 8.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.9.2 Após o tempo estipulado no item 8.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.
- 8.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.
- 8.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.
- 8.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.



- 8.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 8.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.
- 8.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.
- 8.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.
- 8.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.
- 8.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.
- 8.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances
- 8.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

9 NEGOCIAÇÃO



- 9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSO

- 10.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.
- 10.2 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico.
 - 10.2.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.
- 10.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.
- 10.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 10.5 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital ou digitalmente em página eletrônica, que será disponibilizada posteriormente, durante o período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

11 HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias,** esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.



12 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo Contrato**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 12.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.
- 12.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.
- 12.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.
- 12.5 O prazo de vigência do contrato são de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13 SANÇÕES

13.1 Das sanções relativas à licitação:

- **13.1.1** As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:
- 13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,
- **13.1.1.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a **3** (**três**) **anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
4	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 1 mês
ı	estimado da licitação	Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 1 mês
2	estimado da licitação	Máximo: 1 ano



2	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 6 meses
3	estimado da licitação	Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 6 meses
4	estimado da licitação	Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

- 13.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.
- **13.1.3** As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- **13.1.4** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato.
- **13.1.5** A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.
- 13.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte SENAC-AR/RN.

14 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

14.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:



- 14.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- 14.1.2A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- 14.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.
- 14.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.
- O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 14.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 14.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15 SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: Senac RN LICITAÇÕES.
- 16.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.
- 16.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.



- 16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac Administração Nacional.
- 16.5 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 16.6 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte SENAC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 16.7 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.
- 16.8 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 16.10 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.
- 16.11 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3°, da Resolução Senac nº 1.270/2024).
- 16.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



- 16.13 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.
- 16.14 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.
- 16.15 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 16.16 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.
- 16.17 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 16.18 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

17 ANEXOS.

- 17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - Termo de Referência Anexo I.
 - Acordo de Nível de Serviço ANS (SLA) II
 - Modelo de Proposta de Precos Anexo III.
 - Minuta do Contrato Anexo IV.
 - Modelo de Outros Documentos

 Anexo V.

18 FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 18 de agosto de 2025.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Smartphones e tablets para atender ao Departamento Regional do Senac/RN.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando-se a necessidade de manter as atividades administrativas e operacionais do Departamento Regional, faz-se necessário a substituição de aparelhos smartphones ora obsoletos e totalmente depreciados, por novos equipamentos para dar maior agilidade nas atividades desenvolvidas por seus usuários. Registre-se que não foram adquiridos novos equipamentos desse tipo nos últimos 12 (doze) meses.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

	QUADRO RESUMO ITENS						
Item	DESCRIÇÃO	MODELO REFERÊNCIA	QTD				
1	SMARTPHONE TIPO I	Samsung Galaxy S25, similar ou de	3				
		melhor qualidade					
2	SMARTPHONE TIPO	Samsung Galaxy S25 Ultra, similar	1				
	II	ou de melhor qualidade;					
3	TABLET TIPO I	Samsung Galaxy S7, similar ou de	15				
		melhor qualidade					

3.1 SMARTPHONE TIPO I

- 3.1.1 Quantidade para aquisição: 3
- **3.1.2 Modelo de referência:** Samsung Galaxy S25 ou de melhor qualidade;
- **3.1.3** Cor Preto ou Azul Marinho;
- **3.1.4** Acompanhar capa de proteção transparente;
- **3.1.5** Acompanhar adaptador de alimentação de 45W original;
- **3.1.6** Sistema operacional Android;
- **3.1.7** Processador:
- **3.1.7.1** Octa Core com velocidade de processamento (4.47GHz, 3.5GHz);



- 3.1.8 Capacidade de armazenamento: 256GB;
- **3.1.9** Memória RAM: 12GB
- 3.1.10 Classificação de proteção IP68;
- 3.1.11 Tela:
- **3.1.11.1** Tamanho 156.4mm (6.2" retângulo cheio) / 152.3mm (6.0" cantos arredondados)
- **3.1.11.2** Resolução 2340 x 1080 (FHD+);
- 3.1.11.3 Tecnologia AMOLED dinâmico 2X
- **3.1.11.4** Profundidade de cor 16M;
- 3.1.12 Câmera:
- **3.1.12.1** Resolução Câmeras Traseiras 50.0 MP + 10.0 MP + 12.0 MP, Abertura F1.8, F2.4, F2.2
- **3.1.12.2** Zoom Câmera Traseira Zoom Óptico 3x, Zoom Digital de até 30x;
- **3.1.12.3** Resolução Câmera Frontal 12.0 MP, Autofoco, Abertura F2.2;
- **3.1.12.4** Resolução Gravação de Vídeos UHD 8K (7680 x 4320) @ 30fps;
- 3.1.12.5 Resolução Câmera Lenta 240fps@FHD, 120fps@UHD;
- 3.1.13 Rede Celular:
- **3.1.13.1** 2G GSM (GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900);
- **3.1.13.2** 3G UMTS (B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900));
- **3.1.13.3** 4G FDD LTE (B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850),
- B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B18 (800), B19 (800), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3));
- **3.1.13.4** 4G TDD LTE (B38 (2600), B39 (1900), B40 (2300), B41 (2500));
- **3.1.13.5** 5G FDD Sub6 N1(2100), N2(1900), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N12(700), N20(800), N25(1900), N26(850), N28(700), N66(AWS-3);
- **3.1.13.6** 5G TDD Sub6 N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500):
- 3.1.14 Conectividade:
- **3.1.14.1** USB Tipo C (3.2 Gen 1);
- **3.1.14.2** 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be 2.4G+5GHz+6GHz, HET320, MIMO, 4096-QAM;
- **3.1.14.3** Bluetooth v5.4;
- **3.1.14.4** NFC:
- **3.1.14.5** GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS;
- **3.1.14.6** WiFi Direct;
- **3.1.15** Sensores:
- 3.1.15.1 Acelerômetro;
- **3.1.15.2** Barômetro:
- **3.1.15.3** Sensor de Impressão Digital;
- **3.1.15.4** Giroscópio;



- **3.1.15.5** Sensor Geomagnético;
- **3.1.15.6** Sensor de Efeito Hall;
- **3.1.15.7** Sensor de Luz;
- **3.1.15.8** Sensor de Proximidade;
- 3.1.16 Cartão SIM:
- **3.1.16.1** Tipo nano-SIM, Embedded-SIM;
- **3.1.16.2** Dual-SIM;
- 3.1.17 Bateria 4000 mAh;
- 3.1.18 Permitir carregamento sem fio;
- **3.1.19** Áudio e Vídeo:
- 3.1.19.1 Resolução de Reprodução de Vídeo UHD 8K (7680 x 4320) @60fps;
- **3.1.19.2** Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM;
- **3.1.19.3** Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, DFF, DSF, APE;
- 3.1.20 Conteúdo da caixa:
- **3.1.20.1** Smartphone;
- **3.1.20.2** Cabo de dados e carregamento;
- **3.1.21** Garantia de 1(um) ano com o fabricante.

3.2 SMARTPHONE TIPO II

- 3.2.1 Quantidade para aquisição: 1
- 3.2.2 Modelo de referência: Samsung Galaxy S25 Ultra ou de melhor qualidade;
- **3.2.3** Cor Preto;
- **3.2.4** Acompanhar capa de proteção transparente;
- 3.2.5 Acompanhar adaptador de alimentação de 45W original;
- **3.2.6** Sistema operacional Android;
- 3.2.7 Processador:
- **3.2.7.1** Octa Core com velocidade de processamento (4.47GHz, 3.5GHz);
- 3.2.8 Capacidade de armazenamento: 512GB;
- **3.2.9** Memória RAM: 12GB
- **3.2.9.1** Classificação de proteção IP68;
- **3.2.10** Tela:
- **3.2.10.1** Tamanho 174.2mm (6.9" retângulo cheio) / 172.2mm (6.8" cantos arredondados)
- **3.2.10.2** Resolução 3120 x 1440 (Quad HD+);
- **3.2.10.3** Tecnologia AMOLED dinâmico 2X
- **3.2.10.4** Profundidade de cor 16M;



- 3.2.10.5 Taxa de atualização de 120Hz;
- 3.2.11 Câmera:
- **3.2.11.1** Resolução Câmeras Traseiras 200 MP + 50.0 MP + 50.0 MP + 10.0 MP, Abertura F1.7, F3.4, F1.9, F2.4
- **3.2.11.2** Zoom Câmera Traseira Zoom Óptico 3x e 5x, Zoom Digital de até 100x;
- 3.2.11.3 Resolução Câmera Frontal 12.0 MP, Autofoco, Abertura F2.2;
- **3.2.11.4** Resolução Gravação de Vídeos UHD 8K (7680 x 4320) @30fps;
- 3.2.11.5 Resolução Câmera Lenta 240fps@FHD, 120fps@FHD, 120fps@UHD;
- 3.2.12 Rede Celular:
- **3.2.12.1** 2G GSM (GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900);
- **3.2.12.2** 3G UMTS (B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900));
- **3.2.12.3** 4G FDD LTE (B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850),
- B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B18 (800), B19 (800), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3));
- **3.2.12.4** 4G TDD LTE (B38 (2600), B39 (1900), B40 (2300), B41 (2500));
- **3.2.12.5** 5G FDD Sub6 N1(2100), N2(1900), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N12(700), N20(800), N25(1900), N26(850), N28(700), N66(AWS-3);
- **3.2.12.6** 5G TDD Sub6 N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500);
- 3.2.13 Conectividade:
- **3.2.13.1** USB Tipo C (3.2 Gen 1);
- **3.2.13.2** 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be 2.4G+5GHz+6GHz, HET320, MIMO, 4096-QAM;
- **3.2.13.3** Bluetooth v5.4;
- **3.2.13.4** NFC:
- **3.2.13.5** GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS;
- **3.2.13.6** WiFi Direct:
- **3.2.14** Sensores:
- **3.2.14.1** Acelerômetro;
- **3.2.14.2** Barômetro;
- **3.2.14.3** Sensor de Impressão Digital;
- **3.2.14.4** Giroscópio;
- **3.2.14.5** Sensor Geomagnético;
- **3.2.14.6** Sensor de Efeito Hall;
- **3.2.14.7** Sensor de Luz;
- **3.2.14.8** Sensor de Proximidade;
- 3.2.15 Cartão SIM:
- **3.2.15.1** Tipo nano-SIM, Embedded-SIM;



- **3.2.15.2** Dual-SIM;
- 3.2.16 Bateria 5000 mAh;
- 3.2.17 Permitir carregamento sem fio;
- 3.2.18 Áudio e Vídeo:
- 3.2.18.1 Resolução de Reprodução de Vídeo UHD 8K (7680 x 4320) @60fps;
- **3.2.18.2** Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM;
- **3.2.18.3** Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, DFF, DSF, APE;
- 3.2.19 Conteúdo da caixa:
- **3.2.19.1** Smartphone;
- **3.2.19.2** Cabo de dados e carregamento;
- **3.2.20** Garantia de 1(um) ano com o fabricante.

3.3 TABLET TIPO I

- 3.3.1 Quantidade para aquisição: 15
- **3.3.2 Modelo de referência:** Samsung Galaxy S7 ou de melhor qualidade;
- **3.3.3** Cor Preto ou prata;
- 3.3.4 Acompanhar capa de proteção transparente;
- **3.3.5** Acompanhar adaptador de alimentação de 45W original;
- **3.3.6** Sistema operacional Android;
- 3.3.7 Processador:
- **3.3.7.1** Octa Core com velocidade de processamento (4.47GHz, 3.5GHz);
- **3.3.8** Capacidade de armazenamento: 64GB;
- 3.3.9 Memória RAM: 12GB
- 3.3.10 Classificação de proteção IP68;
- 3.3.11 Tela:
- **3.3.12** Tamanho (Tela Principal): 12.4" (315.0mm)
- 3.3.13 Resolução (Tela Principal): 2560 x 1600 (WQXGA)
- 3.3.14 Tecnologia (Tela Principal): TFT
- **3.3.15** Profundidade de Cor (Tela Principal): 16MCâmera:
- **3.3.15.1** Resolução Câmeras Traseiras 8.0 MP, Autofoco
- 3.3.15.2 Resolução Câmera Frontal 5.0 MP
- **3.3.15.3** Resolução Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps;
- 3.3.16 Conectividade:
- **3.3.16.1** USB USB (3.2 Gen 1);
- **3.3.16.2** Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MU-MIMO
- **3.3.16.3** Bluetooth v5.0;



- **3.3.16.4** GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS;
- **3.3.16.5** WiFi Direct;
- **3.3.17** Sensores:
- **3.3.17.1** Acelerômetro;
- **3.3.17.2** Sensor de Impressão Digital;
- **3.3.17.3** Giroscópio;
- **3.3.17.4** Sensor Geomagnético;
- **3.3.17.5** Sensor de Efeito Hall;
- **3.3.17.6** Sensor de Luz;
- 3.3.18 Bateria 10090 mAh;
- 3.3.19 Áudio e Vídeo:
- 3.3.19.1 Resolução de Reprodução de Vídeo UHD 4K (3840 x 2160) @30fps;
- **3.3.19.2** Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM;
- **3.3.20** Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA
- 3.3.21 Conteúdo da caixa:
- **3.3.21.1** 01 Tablet,
- **3.3.21.2** 01 Carregador USB (15W),
- **3.3.21.3** 01 Cabo USB,
- **3.3.21.4** 01 Caneta SPen,
- **3.3.21.5** 01 Extrator de Chip e 01
- **3.3.21.6** Manual do Usuário
- **3.3.22** Garantia de 1(um) ano com o fabricante.

4 MODELO DE REFERÊNCIA

4.1 Serão admitidos itens similares ou superiores aos indicados como modelo de referência nas especificações técnicas, em conformidade com o Acórdão 113/2016 do TCU.

5 FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA

5.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

6 AMOSTRA

6.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica



e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

- As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço:
 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC SETOR DE LICITAÇÕES: São Tomé, 444, Centro, Natal/RN, Cep: 59025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 17:00h.
- As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.
- 6.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.
- 6.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.
- 6.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.
- **6.7** Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.
- 6.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.
- As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

7 PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega deverá ser em até 45 dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras.



- 7.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim Natal/RN CEP 59031-150, Horário das 08:00hs as 12:00hs.
- 7.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- **7.4** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.
- **7.5** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- **8.1** O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;
- 8.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;
- 8.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.
- 9.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar



após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

10 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.
- A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo, sob responsabilidade do colaborador Esdraz Honorato de Lucena (Mat. 2375) e na sua ausência o colaborador Eliseu Gomes Araújo da Silva (Mat. 2399).
- 10.3 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

11 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.1** A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:
- 11.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;
- 11.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;
- **11.1.1.2** Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo, assim como marca e



modelo do fabricante devidamente comprovadas através de catálogos ilustrativos;

12.2 Obrigatoriamente, o licitante deverá anexar à proposta, o Catálogo/
Folder técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

13 GARANTIA

- Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no item 4, contado a partir da data de entrega;
- Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor CDC.
- 13.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

Natal/RN, 02 abril de 2025.

Eduardo Heliodoro Arruda

Executivo de Transformação Organizacional SENAC/RN



ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

(do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos fornecidos e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;
- 1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- **1.2.3** Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;
- 1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;
- **1.2.5** Entregar o objeto, conforte contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;
- **1.2.6** Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;



- 1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;
- **1.2.8** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- **1.2.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- **1.2.10** Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- **1.2.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **1.3.1** Receber o material conforme Pedido de Compra;
- 1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- **1.3.3** Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- **1.3.5** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais;

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO



Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

2.1 REQUISITOS.

- **2.1.1** Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 2.1.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanda no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;
- 2.1.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- **2.1.4** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.
- **2.1.5** O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).
- 2.1.6 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.
- **2.1.7** Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do



PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.

- **2.1.8** A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.
- 2.1.9 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 2.1.10 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.
- **2.1.11** A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.
- **2.1.12** A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO						
	Incidentes que gerem indisponibilidade da						
	solução tecnológica ou prestação do						
Alta	serviço, comprometendo completa ou						
	significativamente os processos e						
	funcionamentos da contratante.						
	Incidentes que causam transtornos na						
	solução tecnológica ou prestação de						
Média	serviço, mas que permitem contornos ou						
	medidas de contingência, de forma que não						
	sejam enquadrados na classificação de						



	prioridade Al	TA.				
	Incidentes	que	não	causem		
	indisponibilidade, interrupções, ou não se					
Baixa	enquadrem r	as classifi	cações de	prioridade		
	anteriores, porém carecem de atenção da					
	CONTRATAI	DA.		·		

2.1.13 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMETNO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 horas	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

2.1.14 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Natal/RN, 31 de março de 2025.

Eduardo Heliodoro Arruda

Executivo de Transformação Organizacional SENAC/RN



ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 425/2025-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-SENAC/RN

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

Razão Social da Proponente:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa a Aquisição de Smartphones e tablets para atender ao Departamento Regional do Senac/RN.

	ITE	M						
ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	SMARTPHONE TIPO I – MARCA DE REFERÊNCIA: Samsung Galaxy S25, similar ou de melhor qualidade	3						
2	SMARTPHONE TIPO II - MARCA DE REFERÊNCIA: Samsung Galaxy S25 Ultra, similar ou de melhor qualidade	1						
3	TABLET TIPO I – MARCA DE REFERÊNCIA: Samsung Galaxy S7, similar ou de melhor qualidade	15						
	VALOR GLOBAL LOTE R\$							

Nossa proposta tem validade mínima de <u>60 (sessenta) dias corridos</u>. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.



Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja	vencedora	indicamos	para ass	inar o coi	ntrato o s	eguinte r	esponsavei:	

Nome:									
Titularidade:					(procurado	or, soo	cio, admin	istra	ıdor)
CPF:		RG:							
Endereço:									
 Se não for um do Contrato Social, e sim o d deverá constar expressan 	detentor de p	rocuração, ta	al prod	curaçã	o, para sei				
■ Indicar o Banco (p valores contratados.	oreferencialm	ente Banco d	do Bra	asil), aç	gência e c	onta	para depć	ósito	o dos
 Elaborar e aprese que, porventura, não figu Edital, informar. 				-					
 Este documento devidamente assinado po 		•		papel	timbrado	da	empresa	е	estar
	Local/UF, _	de		de	2025.				
	Ass	sinatura do Re	espons	sável					



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 425/2025-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-SENAC/RN

CONTRATO Nº /2025

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. ° 03.640.285/0014-38, sediado na Rua São Tomé, n° 444, Cidade Alta, Natal, RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o n° ***058.504-***, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. XXX, inscrito no CPF/MF sob o n° ***xxxx-***, telefone: xxx, e-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.XXX.XXX-***, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC n° 1.270/2024, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de smartphones e tablets para atender ao Departamento Regional do Senac/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços totais dos serviços.

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SMARTPHONE TIPO I – MARCA DE REFERÊNCIA: Samsung Galaxy S25, similar ou de melhor qualidade	3			
2	SMARTPHONE TIPO II - MARCA DE REFERÊNCIA: Samsung Galaxy S25 Ultra, similar ou de melhor qualidade	1			
3	TABLET TIPO I – MARCA DE REFERÊNCIA: Samsung Galaxy S7, similar ou de melhor qualidade	15			
VALOR TOTAL			R\$		



<u>CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO</u>

3.1 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste instrumento, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerá no local de entrega, conforme abaixo:

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ - 03.640.285/0001-38

Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP 59031-150.

- 3.2 O prazo de entrega deverá ser em até 45 dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compra.
- 3.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 3.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.
- 3.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
 - 3.6 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no Edital.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- 4.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste instrumento, a partir da data de sua emissão.
- 4.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste instrumento. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 4.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros,



mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

- 4.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra.
- 4.5 Substituir e/ou reparar os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo legal definido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 4.6 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.
- 4.7 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 4.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 4.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 4.11 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia.
- 4.12 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 4.12 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos neste instrumento obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 5.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 5.3 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de



notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

5.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definido dos equipamentos, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.
- 6.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

- 7.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de conformidade com o descriminado no item no 4, conforme especificado no Termo de Referência contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Senac/RN. Para os itens que não tiverem informações sobre a garantia, será considerada a garantia mínima estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 7.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste instrumento a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.
- 7.3 No ato da entrega dos produtos deverão ser entregues com o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.



A responsabilidade pela fiscalização do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como recusar os itens que estejam em desacordo, sob responsabilidade do colaborador **Esdraz Honorato de Lucena** (Mat. 2375) e na sua ausência o colaborador **Eliseu Gomes Araújo da Silva** (Mat. 2399).

10.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:
- 11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- 11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:
- a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;
- b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;
- e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;
- f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.5.



- 11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 11.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.
- 11.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.
- 11.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.
- 11.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU CORRESPONDÊNCIA					
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato				
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato				
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato				
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato				

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

11.5.1Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.



- 11.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.
- 11.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- 11.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte SENAC-AR/RN.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.</u>

12.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.
- 13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta ata, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- 13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- 13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico:
- 13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.
- 13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.
- 13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem



necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

- 13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS</u> ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



- 15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.
- 15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO



- 16.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:
 - 16.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.
 - 16.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.
- 16.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.
 - 16.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.
- 16.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.
 - 16.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.
- 16.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.
 - 16.1.8 Razões do interesse do Contratante.
- 16.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 16.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 16.2 A extinção contratual de que trata o item 16.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:
- 16.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.
- 16.3 A rescisão deste contrato poderá ser:
- 16.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 16.1.
- 16.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.



16.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

16.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 17.3 E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Natal/RN, xxxx de 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN CNPJ/MF: CONTRATANTE

EMPRESA CNPJ/MF: CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
1		2	
NOME:		NOME:	
	CPF:		CPF



ANEXO V DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 425/2025-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

- (X) atende a legislação ambiental em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- (**X**) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;
- (X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4° e 5° da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3° da CF e arts. 4°, VII e 14, § 1° da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9°, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadei	ro, assina a presente.	
	, de	_ de 2025.
	Razão Social da Empresa Nome do Responsável Procurador	
	N° do CPF	



ANEXO V DOCUMENTO 2 DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO Nº 425/2025- SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 -SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pegueno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

site brute annual invalous inferior a DC 260,000,00 a catenda anta a

fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das veda legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.	
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igo ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complem nº 123/2006.	s por

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

, de	_ de 2025.
Razão Social da Empresa	
Nome do Responsável Procurador	
Nº do CPF	



ANEXO V DOCUMENTO 3

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 425/2025- SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa)					, inscrita		
no CNPJ (MF) n°	, estabelecida no (a), f						_, fornece
(ou forneceu)	(especificar o tipo)						para
	(órgão	ou	para	esta	empresa),	no	período
	, conforme especificações abaixo:						
Atestamos (ou cumpridos satisfatoriame tecnicamente.	declaramos), ai nte, nada cons	tando em	n nossos	s arquivos	s que a desab		
Cargo do Atestante Nome do Responsável da empresa atestante							
Pessoa para Contato:							
Cargo:							
Telefone:							
E-mail:						•	

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.